



Edital Nº 02 / 2018

Despacho de Posse Administrativa

----- Rita Mafalda Nobre Borges Madeira, Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista no n.º 1 do artigo 29º do Código Regulamentar do Município da Amadora, e relativa aos poderes conferidos pelos artigos 457º a 466º - Título XVII do citado Código (da Utilização Ilegal de Edifícios ou Frações, Desenvolvimento de Actividades Não Licenciadas e Limpeza de Fogos), a qual foi delegada pela Câmara Municipal na Senhora Presidente através de Deliberação Camarária de 26 de Outubro de 2017 e que lhe foi posteriormente subdelegada por esta através do Despacho n.º 38/P/2017, de 7 de Novembro, ambas publicadas no Boletim Municipal de 17 de Novembro de 2017 (Separata n.º 27), determino, ao abrigo do n.º 6 do artigo 466º do Código Regulamentar do Município da Amadora.-----

----- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo, seja notificado o Sr. Acácio Brás, utilizador da fração cujo atual e paradeiro se desconhece, do teor do presente Edital, o qual se passa a transcrever. -----

----- Determino a **POSSE ADMINISTRATIVA** da fração sita na **Rua Professor Mira Fernandes, n.º 7, 2ª esquerdo, na freguesia da Encosta do Sol, Amadora** em virtude do seu utilizador e notificado, **não ter procedido à limpeza da fração sita na morada indicada, de forma a repô-la nas condições higiénico sanitárias adequadas à sua normal utilização**, uma vez que assim constituiu uma grave ameaça à saúde e salubridade públicas, conforme lhe fora ordenado através do Edital n.º 02/18, pelo que a manutenção desta situação e o incumprimento do ordenado pela Câmara, constitui uma **violação ao disposto no artigo 465º do Código Regulamentar do Município da Amadora**. -----

----- Deste modo e, havendo necessidade de tomar **POSSE** da referida fração para proceder à limpeza coerciva, conforme estava enunciado na alínea I. do Edital n.º 02/18, **deverá o notificado ficar ciente de que esta POSSE manter-se-á durante o período de tempo necessário para a realização da referida operação de limpeza, caducando a mesma automaticamente após o termo daquele**. -----

----- Mais determino, que as **despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora** com a operação de limpeza da fração, **serão posteriormente liquidadas pelo notificado**, através do pagamento voluntário, face à notificação do valor a pagar ou através da via judicial, em caso de não pagamento, conforme determina o disposto no **artigo 179º do Código de Procedimento Administrativo, situação que corresponde ao previsto na alínea II. do Edital n.º 02/18**. -----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu, 
Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.



Amadora, 03 de junho de 2019

A Vereadora do Pelouro

Rita Madeira